



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL**

**SGAN-Q. 601 Conj. I Salas 201/202 Ed. Dep. Manoel Novaes Brasília-DF - CEP: 70.830-901  
TEL: (61) 2028-4619 - e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br)**

**EDITAL N.º \_\_\_/2020**

**LICITAÇÃO CODEVASF  
FORMA PRESENCIAL – LEI Nº 13.303/2016  
MAIOR OFERTA**

**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS E  
DE ENCARGOS DECORRENTES, COM OPÇÃO DE  
TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, NO PROJETO PÚBLICO DE  
IRRIGAÇÃO BAIXIO DE IRECÊ – ETAPAS 3 A 5, LOCALIZADO NO  
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, NO ESTADO DA BAHIA.**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

EDITAL N.º \_\_/2020  
LICITAÇÃO CODEVASF  
FORMA PRESENCIAL - LEI Nº 13.303/2016  
MAIOR OFERTA

**A V I S O**

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **LICITAÇÃO CODEVASF**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Concessão de direito real de uso de áreas públicas para implantação de empreendimento de agricultura irrigada e de encargos decorrentes, com opção de transferência de propriedade no projeto público de irrigação Baixio de Irecê – Etapas 3 a 5, localizado no município de Xique-Xique, no estado da Bahia.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

**LOCAL DA SESSÃO E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** auditório da sede da Codevasf, Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, **às 10:00 (dez horas) do dia XX de XXX de 2021.**

**OBSERVAÇÃO:** O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no sítio [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br). Na impossibilidade de download pelo site aqui indicado, o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria de Licitações da Codevasf, na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (0xx61) 2028-4619, e poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de um CD-ROM para gravação, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, a partir da data de publicação.

As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis no sítio da **CODEVASF** – [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) – para consulta dos interessados.

Brasília/DF, XXXX de XXXX de 2020

---

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**  
Diretor-Presidente CODEVASF

## ÍNDICE

1. OBJETO.....	4
2. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO e FASE RECURSAL.....	4
3. TERMINOLOGIA.....	4
4. DESCRIÇÃO GERAL.....	7
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	7
6. IMPEDIMENTOS .....	10
7. VISITA AO PROJETO E À ÁREA OBJETO DE CONCESSÃO .....	11
8. APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA FINANCEIRA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	12
9. ABERTURA DOS INVÓLUCROS .....	16
10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	19
11. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.....	19
12. CONDIÇÕES GERAIS .....	21

## ANEXOS

ANEXO 1	MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS
ANEXO 2	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO 3	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO 4	MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO 5	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO 6	MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL
ANEXO 7	MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO 8	MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU REGIME DE INSOLVÊNCIA
ANEXO 9	MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
ANEXO 10	MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
ANEXO 11	MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA
ANEXO 12	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO 13	MODELO DE PROCURAÇÃO (PROPONENTE ESTRANGEIRA)
ANEXO 14	MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE PROPONENTE ESTRANGEIRA
ANEXO 15	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SER IRRIGANTE IMPEDIDO
ANEXO 16	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

- C O D E V A S F -

EDITAL Nº \_\_\_\_/2020  
MAIOR OFERTA  
FORMA PRESECIAL  
LICITAÇÃO CODEVASF - LEI Nº 13.303/2016

PROCESSO Nº: 59530.000827/2019-96

1. OBJETO

1.1. **A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, por intermédio da sua **Secretaria de Licitações – PR/SL**, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação objetivando a Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, de forma a viabilizar a implantação da infraestrutura de irrigação de uso comum, a administração, operação e manutenção dessa infraestrutura e a ocupação de terras com destinação à produção agrícola, em uma área total de [●] ha, sendo [●] ha irrigáveis e [●] ha não-irrigáveis, localizada no perímetro de irrigação denominado Projeto de Irrigação do Baixio de Irecê, localizado no Município de Xique-Xique, no Estado da Bahia, no prazo e nas condições estabelecidos no Contrato e no Caderno de Encargos e segundo os Escopos, Parâmetros de Desempenho e Parâmetros Técnicos mínimos estabelecidos no Caderno de Encargos, cujas **Garantia da Proposta, Proposta Financeira e Documentação de Habilitação** serão recebidas às 10:00 (dez horas) do **dia XX de XXX de 2021**, no auditório da sede da Codevasf, no Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF.

1.2. O presente procedimento licitatório, do tipo “**MAIOR OFERTA**”, reger-se-á pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, pela Lei nº 13.303/2016, que institui normas para licitações e contratos das empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito da União, Lei nº 12.787, de 11/01/2013, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.987/1995 e 9.074/1995.

2. **FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO e FASE RECURSAL**

2.1. Forma de realização: **licitação Codevasf presencial**.

2.2. Modo de Disputa: **fechado**.

2.3. Divulgação do valor estimado: **público**.

2.4. Regime de Execução: **preço unitário**.

2.5. Critério de julgamento: **maior oferta** (nos termos do art. 54, Inciso VI da Lei nº 13.303/16).

2.6. Fase recursal: **única**, após a habilitação do licitante, obedecendo a ordem de classificação das Propostas Financeiras, nos termos do art. 51, incisos VI a VIII da Lei nº 13.303/2016.

3. **TERMINOLOGIA**

3.1. Para os fins deste Edital, em conformidade com a Lei nº 12.787 de 11 de janeiro de 2013, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

- i. Adjudicatária: Proponente (ou Licitante) vencedora do processo licitatório;

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- ii. Agricultor Irrigante: pessoa física ou jurídica que exerce agricultura irrigada;
- iii. Agricultura Irrigada: atividade econômica que explora culturas agrícolas, florestais e ornamentais e pastagens, bem como atividades agropecuárias afins, com o uso de técnicas de irrigação e drenagem;
- iv. Anexo: cada um dos documentos anexos ao Edital;
- v. Anexo da Minuta do Contrato: cada um dos documentos anexos à Minuta do Contrato;
- vi. Aporte: aporte financeiro a ser realizado pela Adjudicatária e que deve ser considerado na Proposta Financeira;
- vii. Área Irrigável: a área de terra do Projeto de Irrigação que, em decorrência de estudos técnicos, ambientais, sociais e econômicos, é considerada apta para a prática da agricultura irrigada;
- viii. Área Não Irrigável: parcela ou mancha que conjuntamente com as áreas irrigáveis constituem a unidade parcelar;
- ix. Codevasf: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília/DF;
- x. Comissão Técnica de Julgamento: comissão instituída pela Presidência da Codevasf que será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à Licitação;
- xi. Concessão de Direito Real de Uso, Concessão ou CDRU: concessão de direito real de uso a ser outorgada ao adjudicatário vencedor da Licitação, para a finalidade de implantar, operar e manter a Infraestrutura de Irrigação de Uso Comum e promover a ocupação e exploração da Área Irrigável e Não Irrigável, além de exercer atividades relacionadas, de acordo com este Edital e respectivo Contrato de CDRU;
- xii. Concessionária: SPE, conforme definido abaixo, a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de explorar a Concessão de Direito Real de Uso;
- xiii. Consórcio: grupo de empresas, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação e vinculadas por Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos moldes previstos no Anexo 5, que participar da licitação;
- xiv. Contrato, Contrato de Concessão, Contrato de CDRU: contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção transferência de propriedade a ser celebrado entre a Codevasf e a licitante vencedora, regido pelas leis da República Federativa do Brasil;
- xv. Controlada: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo Controle é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento e entendida como tal a sociedade na qual a Controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e poder de eleger a maioria dos administradores da Controlada, nos termos do art. 243, § 2º, da Lei nº 6.404/76;
- xvi. Controladora: qualquer pessoa ou fundo de investimento que exerça Controle sobre outra pessoa ou fundo de investimento;
- xvii. Controle: o poder, detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, que, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

- xviii. Distrito de irrigação: associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída de irrigantes do Projeto Irrigado, tendo por função principal, mediante delegação da entidade pública responsável pelo PPI, a administração, a operação e a manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum, podendo realizar outras atividades (em caráter permanente ou transitório) de acordo com as demandas dos associados. Os integrantes dos distritos de irrigação são treinados em serviço e capacitados para assumirem responsabilidades de gestão, gradativamente, visando à emancipação pela entidade pública responsável pelo PPI;
- xix. Documentos de Habilitação: conjunto de documentos arrolados no Edital, a ser obrigatoriamente apresentado pelos proponentes, destinado a comprovar sua regularidade jurídica-fiscal, capacidade técnica e econômica;
- xx. DOU: Diário Oficial da União;
- xxi. Edital: o presente Edital de Concessão n° XX/2021 e todos os seus Anexos;
- xxii. Garantia da Proposta: garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas Proponentes, nos termos deste Edital;
- xxiii. Garantia de Execução do Contrato: garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais da Concessionária, por ela prestada em favor da Codevasf;
- xxiv. Infraestrutura de Irrigação de Uso Comum, Infraestrutura de Uso Comum, IUC: conjunto de estruturas e equipamentos de captação, adução, armazenamento, distribuição ou drenagem de água, estradas, redes de distribuição de energia elétrica e instalações para o gerenciamento e administração do projeto de irrigação;
- xxv. Irrigante impedido: produtor excluído de Projeto Público de Irrigação implantado pela Codevasf, por inadimplência ou por ter tido unidade parcelar adquirida junto à Codevasf, ou junto a terceiros, com anuência da Codevasf, retomada ou devolvida no período de 5 (cinco) anos contados a partir da rescisão do respectivo instrumento contratual;
- xxvi. Licitação: o conjunto de procedimentos realizados para a desestatização e contratação da Concessão;
- xxvii. Licitante ou Proponente: pessoa jurídica, fundo de investimento, entidade de previdência complementar ou consórcio participante do Procedimento Licitatório segundo as regras do Edital;
- xxviii. MDR: Ministério do Desenvolvimento Regional;
- xxix. PREVIC: Superintendência Nacional de Previdência Complementar;
- xxx. Projeto de Irrigação: sistema planejado para o suprimento ou a drenagem de água em empreendimento de agricultura irrigada, de modo programado, em quantidade e qualidade, podendo ser composto por estruturas e equipamentos de uso individual ou coletivo de captação, adução, armazenamento, distribuição e aplicação de água;
- xxxi. Projeto Público de Irrigação (PPI): é aquele cuja infraestrutura de irrigação é projetada, implantada e operada, direta ou indiretamente, sob a responsabilidade do Poder Público;
- xxxii. Proposta Financeira: documento gerado pelo licitante que estabelece o valor de outorga ofertado pelo contrato de Concessão;
- xxxiii. SPE: Sociedade de Propósito Específico constituída pela Proponente vencedora, sob a forma de sociedade por ações, que celebra o presente Contrato com a Codevasf;
- xxxiv. SUSEP: Superintendência de Seguros Privados;

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

xxxv. Unidade Parcelar (lote agrícola): área de uso individual destinada ao agricultor irrigante nos Projetos Públicos de Irrigação.

#### **4. DESCRIÇÃO GERAL**

- 4.1. A área a ser concedida, correspondente às Etapas 3, 4 e 5 do Projeto de Irrigação do Baixo de Irecê, perfaz um total de **21.500 hectares**, sendo **13.298 hectares irrigáveis** e **8.202 hectares não irrigáveis** e se encontra discriminada no Caderno de Encargos, parte integrante da **Minuta de Contrato, Anexo 1 deste Edital** que, doravante, independentemente de sua transcrição, fará parte integrante do Edital de licitação.
- 4.2. O vencedor da licitação compromete-se a implantar, administrar, operar e manter a Infraestrutura de Irrigação de Uso Comum – IUC descrita no **Caderno de Encargos (parte integrante do Anexo 1 deste Edital)**.
- 4.3. O vencedor da licitação compromete-se a ocupar a área concedida nos termos e nos prazos previstos no **Caderno de Encargos (parte integrante do Anexo 1 deste Edital)**.
- 4.4. Cumpridas as obrigações listadas no **Procedimento Para Exercício da Opção de Transferência da Propriedade da Área Concedida (parte integrante do Anexo 1 deste Edital)**, o vencedor da licitação terá a faculdade de requerer a transferência da propriedade da área concedida, nos termos da Lei nº 12.787/13, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação.
- 4.5. O **valor de outorga mínimo** a ser considerado para a elaboração da Proposta Financeira é de **R\$ 27.650.000,00 (vinte e sete milhões e seiscentos e cinquenta reais)**, referenciado a **outubro de 2020**.
- 4.6. Todos os valores presentes no Edital e seus Anexos estão referenciados a **outubro de 2020**.

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar do certame, isoladamente ou em Consórcio, de acordo com os termos deste Edital:
  - i. pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras;
  - ii. entidades de previdência complementar; e
  - iii. fundos de investimento.
- 5.2. Não será permitida a participação de membro consorciado ou suas Partes Relacionadas, ou sob controle comum, em mais de um Consórcio, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente.
- 5.3. As Pessoas Jurídicas ocupantes de unidade parcelar integrantes de Projetos Públicos de Irrigação implantados pela Codevasf poderão participar da licitação, porém, a assinatura do Contrato de Concessão estará condicionada à apresentação de certidão de adimplência junto à Codevasf e ao Distrito de Irrigação ou entidade que administra o Projeto.
- 5.4. Caso a Proponente seja uma Empresa Estrangeira, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:
  - i. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar, tanto para a participação isolada como em Consórcio, os documentos equivalentes aos documentos para a habilitação, autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e traduzidos por tradutor juramentado.
    - a) As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660/16, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado,

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

referida no item 5.4.i, pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber.

- b) A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.
  - ii. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo constante no **Anexo 14** – Modelo de Carta de Declaração de Proponente Estrangeira, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem.
  - iii. Os documentos de habilitação equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.
  - iv. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste Edital ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração informando tal fato, por parte da Proponente, conforme modelo do **Anexo 14**.
    - a) Caso algum dos documentos exigidos para participação no presente Edital se enquadre na hipótese do item anterior, a declaração contida no **Anexo 14**, nos termos do **subitem 16.3 do Anexo 5**, deverá ser acrescida da correspondente declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista exigíveis.
  - v. As Proponentes responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações acima referidas.
  - vi. Considera-se Representante Legal das Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus documentos de habilitação jurídica.
    - a) A procuração deverá ser emitida na língua oficial do país de origem da Proponente, devidamente consularizada, observado o disposto no item 5.4.i.b, com tradução juramentada.
- 5.5. Caso a Proponente seja um Consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:
- i. na formação e organização dos Consórcios, as Proponentes deverão observar o **item 6** deste Edital;
  - ii. cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira contidas no **Anexo 5** do Edital;
  - iii. as exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo Consórcio, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados;
  - iv. a desclassificação e a inabilitação de qualquer consorciado acarretarão a automática desclassificação/inabilitação do Consórcio;
  - v. não há limite de número de consorciados para constituição do Consórcio;
  - vi. nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas Coligadas, Controladoras, Controladas ou empresas sob

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- controle comum, ou, ainda, com porcentagens distintas, sob pena de desclassificação do certame, não importando a fase em que vier a ser revelado;
- vii. caso uma Proponente participe de um Consórcio, ficarão ela, suas Partes Relacionadas e empresas sob controle comum, impedidas de participar isoladamente da Licitação;
  - viii. não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do Contrato, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas;
  - ix. no caso de Consórcio integrado por empresas brasileiras e estrangeiras, a empresa-líder deverá ser obrigatoriamente uma empresa brasileira;
  - x. é permitida a participação de Consórcio formado exclusivamente por empresas estrangeiras; e
  - xi. a responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude do certame:
    - a) no caso de o Consórcio ter sido a Proponente vencedora, com a assinatura do Contrato; e
    - b) no caso de o Consórcio não ter sido a Proponente vencedora, até a assinatura do Contrato pela vencedora do certame.
- 5.6. Além de outros documentos exigidos pelo Edital, a participação da Proponente em regime de Consórcio fica condicionada à apresentação de compromisso de Constituição de SPE, subscrito pelos consorciados, nos termos do **Anexo 5**.
- 5.7. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do Edital e seus Anexos serão dirimidas pela Secretaria de Licitações – Codevasf, na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (0xx61) 2028-4619, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 17:30h, ouvida a ÁREA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E INFRAESTRUTURA DA CODEVASF, no que couber, respeitado o prazo disposto no **subitem 5.8** a seguir descrito.
- 5.8. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até **10 (dez) dias** anteriores à data estabelecida para o recebimento da **Garantia da Proposta, Proposta Financeira e Documentação de Habilitação**. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 5.9. Analisadas as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão às demais proponentes.
- 5.10. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis no sítio da Codevasf – [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) – para consulta dos interessados.
- 5.11. A apresentação da proposta tornará evidente que a proponente examinou minuciosamente toda a documentação do Edital e seus Anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a proponente obteve da Codevasf, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no **subitem 5.15**.
- 5.12. Fica entendido que a proponente tem pleno conhecimento das condições locais onde se encontra a área objeto desta licitação, e que todas as dúvidas foram solucionadas antes da data da apresentação das propostas.
- 5.13. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no sítio [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br). Na impossibilidade de download pelo sítio aqui indicado, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria de Licitações, no endereço indicado no subitem 1.1 deste Edital, e poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de um CD-

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

ROM ou PEN DRIVE para gravação, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

- 5.14. As proponentes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente as exigências prescritas neste Edital e seus Anexos, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a apresentação da proposta, seus custos e prazos de execução.
- 5.15. A participação na licitação implica aceitação integral do ato convocatório, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos **subitens 5.8 a 5.12 deste Edital**.
- 5.16. Em caso de conflito, os termos, disposições e condições do Edital prevalecem sobre as disposições dos Anexos do Edital.
- 5.17. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação nesse Edital caberá pedido de impugnação ao instrumento convocatório no prazo mínimo de até **5 (cinco) dias úteis da data de realização desta licitação**.
- 5.18. Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, conforme art. 87, § 1º da Lei nº 13.303/2016.
- 5.19. Informações complementares: os estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social do Projeto Baixo de Irecê estão disponíveis aos interessados para consulta no sítio da Codevasf – [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e na Biblioteca, térreo do edifício sede da Codevasf, em Brasília-DF.
- 5.20. Fica entendido que a proponente tem pleno conhecimento das condições locais onde se encontra a área objeto desta licitação, e que todas as dúvidas foram solucionadas antes da data da apresentação das propostas.

## **6. IMPEDIMENTOS**

- 6.1. Não poderão participar do certame, isoladamente ou em Consórcio, de acordo com os termos deste Edital:
  - i. pessoa jurídica considerada Irrigante Impedido.
    - a) Constatada em qualquer fase da licitação a situação prevista no subitem 6.1.i acima, o (a) proponente será considerado (a) desclassificado (a) e responderá judicialmente pela desconformidade das informações prestadas na declaração constante do **Anexo 15**.
  - ii. empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tiver sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - iii. empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - iv. pessoa jurídica declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - v. pessoa jurídica impedida ou suspensa de participar de licitação ou contratar com a Codevasf ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
  - vi. pessoa jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605/98;
  - vii. pessoa jurídica cujo dirigente ou responsável técnico seja ou tenha sido ocupante de cargo efetivo ou emprego na Codevasf ou no MDR, ou ocupante de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária da União, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do Edital;

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- viii. pessoa jurídica cujo dirigente se enquadre em qualquer uma das hipóteses previstas na alínea e do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, exceto nos casos de crimes de ação penal privada, culposos ou aqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo; ou
  - ix. pessoa jurídica cujo dirigente tiver sido condenado por improbidade administrativa.
- 6.2. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa: (Transcrito do Art. 38 da Lei nº 13.303, de 30/06/2016):
- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
  - II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:
- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
  - II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
    - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
    - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
    - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
  - III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

## **7. VISITA AO PROJETO E À ÁREA OBJETO DE CONCESSÃO**

- 7.1. As Proponentes são responsáveis pela análise direta das condições do Perímetro de Irrigação e de todos os dados e informações sobre a exploração da CDRU.
- 7.2. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao Perímetro de Irrigação e à sua exploração, disponibilizados pela Codevasf, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CDRU, não apresentando, perante as potenciais Proponentes, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do Poder Concedente perante as Proponentes ou perante a futura Concessionária.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 7.3. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao certame e à CDRU, bem como pela análise direta das condições do Perímetro de Irrigação e de todos os dados e informações sobre a exploração da CDRU.
- 7.4. As Proponentes arcarão com seus respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados ao certame ou ao processo de contratação.
- 7.5. Será obrigatória a visita ao Projeto Público de Irrigação Baixo de Irecê e à área objeto desta licitação pelo licitante ou seu representante legal para evitar reclamações futuras, uma vez que quaisquer dificuldades existentes na área pretendida, com relação à implantação do projeto e à exploração, serão de sua inteira responsabilidade e risco.
- 7.6. A visita ao local onde serão desenvolvidas as atividades de produção deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 17:30h.
- 7.7. Os custos de visita à área objeto desta licitação correrão por exclusiva conta do licitante.
- 7.8. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão desenvolvidas as atividades de produção e sobre o preenchimento da Declaração de Visita (**Anexo 16**), os licitantes deverão contatar a Equipe Técnica da Codevasf – PR/ESA, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, através do telefone (71) 3231-2000.

**8. APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA FINANCEIRA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. **A partir das \_\_h (..... horas) do dia \_\_ de \_\_\_\_ de 2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), e em conformidade com o subitem 1.1 deste Edital, a(s) proponente(s) deverá(ão) fazer a entrega, de 3 (três) invólucros, fechados e numerados, contendo:**
  - i. Invólucro nº 1 – **Garantia da Proposta**
  - ii. Invólucro nº 2 – **Proposta Financeira**
  - iii. Invólucro nº 3 – **Documentação de Habilitação**
- 8.1.1. A Garantia da Proposta, Proposta Financeira e Documentação de Habilitação **serão entregues pessoalmente até o dia e hora estabelecidos para realização da sessão pública ou encaminhadas por via postal ao endereço indicado no subitem 1.1 deste Edital** e serão recebidas pela Codevasf por meio da PR/SL e encaminhadas à Comissão Técnica de Julgamento, designada para este fim.
  - 8.1.1.1. **Não será admitido o recebimento da(s) proposta(s) via correio eletrônico (e-mail), para garantir o SIGILO.**
  - 8.1.1.2. O prazo fixado para apresentação da Garantia da Proposta, da Proposta Financeira e dos Documentos de Habilitação não **será inferior a 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de publicação do aviso do Edital.
  - 8.1.1.3. **O PRAZO PARA O ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO DA PROPOSTA, SERÁ ENCERRADO COM A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.**
- 8.1.2. Na hipótese de a proponente optar por entregar sua **Garantia de Proposta, Proposta Financeira e Documentação de Habilitação** antes do dia e hora estabelecidos para a sessão pública a que se refere o **subitem 8.1 deste Edital**, deverá fazê-lo diretamente na Secretaria de Licitações – PR/SL da Codevasf, no endereço indicado no **subitem 1.1 acima, mediante recibo**, sob pena de ser

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

considerada como não recebida caso seja entregue em local diverso do então estabelecido.

- 8.1.3. É de inteira responsabilidade da proponente a entrega tempestiva da **Garantia da Proposta, Proposta Financeira e Documentação de Habilitação** enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no **subitem 1.1 acima**, serão consideradas como não recebidas.
- 8.1.4. A(s) proposta(s), toda a correspondência e documentos trocados entre o(a) proponente e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.
- 8.1.5. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as seguintes informações:

**I. INVÓLUCRO Nº 1 – GARANTIA DA PROPOSTA**

EDITAL DE CONCESSÃO Nº XX/XXXX - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS E DE ENCARGOS DECORRENTES, COM OPÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE NO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXIO DE IRECÊ – ETAPAS 3 A 5

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

**II. INVÓLUCRO Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA**

EDITAL DE CONCESSÃO Nº XX/XXXX - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS E DE ENCARGOS DECORRENTES, COM OPÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE NO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXIO DE IRECÊ – ETAPAS 3 A 5

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

VOLUME 2 – PROPOSTA FINANCEIRA

**III. INVÓLUCRO Nº 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE CONCESSÃO Nº XX/XXXX - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS E DE ENCARGOS DECORRENTES, COM OPÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE NO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXIO DE IRECÊ – ETAPAS 3 A 5

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.6. Todos os documentos deverão ser apresentados na ordem indicada no Edital, numerados sequencialmente e rubricados pelo(a) proponente, seu representante legal ou procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 8.1.7. Os documentos serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Secretaria de Licitações – PR/SL, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.1.8. A **Garantia da Proposta**, a **Proposta Financeira** e a **Documentação de Habilitação**, no que couber, deverão estar impressas por processo eletrônico em papel timbrado, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo (a) proponente, seu representante legal ou procurador.
- 8.1.9. Cada proponente só poderá ser representado por um(a) único(a) procurador(a), sendo vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de 02 (dois) ou mais proponentes. Se ocorrer, implicará em desclassificação sumária.
- 8.1.10. O(a) representante do(a) proponente deverá apresentar à Comissão Técnica de Julgamento documento de identificação civil e a respectiva procuração, ou cópia do contrato social quando se tratar de diretor ou sócio da empresa com poderes para responder pelos direitos e obrigações da mesma.

**8.2. GARANTIA DA PROPOSTA – INVÓLUCRO Nº 1:**

- 8.2.1. A Garantia da Proposta deverá ser realizada no valor mínimo de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** e poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- i. Caução em dinheiro;
  - ii. Seguro-garantia; ou
  - iii. Fiança bancária, da qual deverá constar a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.
- 8.2.2. Em caso de execução da garantia, em função de punição administrativa ou ressarcimento de eventuais danos sofridos, o licitante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, complementar a garantia, de modo que retorne ao valor anterior à execução.
- 8.2.3. Nas propostas formuladas por participantes reunidos em consórcio, a garantia da proposta poderá ser aportada por apenas um integrante do consórcio.
- 8.2.4. A Garantia da Proposta deverá ser prestada nas modalidades previstas no item 8.2.1 deste edital.
- 8.2.5. A Garantia da Proposta apresentada deverá ter a CODEVASF como beneficiária e a licitante como tomadora e não poderá conter cláusula excludente de qualquer responsabilidade contraída pela mesma, relativamente à participação nesta licitação.
- 8.2.6. A contratação do seguro-garantia deverá ser feita com seguradora e resseguradora autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, entidade vinculada ao Ministério da Economia, ou com seguradora e resseguradora cuja classificação de risco esteja compreendida na categoria “grau de investimento” em, pelo menos, uma das seguintes agências: Fitch, Standard & Poors ou Moody’s.
- 8.2.7. Caso se opte por contratação de fiança bancária, esta deverá:
- i. ser apresentada em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie);
  - ii. ter seu valor expresso em moeda corrente nacional;
  - iii. constar a CODEVASF como beneficiária;
  - iv. ser devidamente assinada pelos administradores da instituição financeira fiadora; e

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- v. prever a renúncia ao benefício de ordem.
- 8.2.8. As fianças bancárias devem ser contratadas com instituições financeiras cuja classificação de risco esteja compreendida na categoria “grau de investimento” em, pelo menos, uma das seguintes agências: Fitch, Standard & Poors ou Moody’s.
- 8.2.9. A validade da Garantia de Proposta apresentada será de, no mínimo, 1 (um) ano contado da data de realização da sessão pública.
- 8.2.10. Caso o contrato não seja assinado até a data prevista neste edital, o licitante deverá proceder à renovação da garantia de modo que atenda a este requisito.
- 8.2.11. Cada proposta considerada válida pela Comissão Técnica de Julgamento ficará associada a uma garantia da proposta.
- 8.2.12. A Garantia de Proposta válida apresentada por licitante permanecerá retida na CODEVASF até a sua exoneração nos termos do item 8.2.13.
- 8.2.13. A Garantia da Proposta será exonerada nas seguintes condições:
  - i. para todos os licitantes, no caso de revogação ou anulação da licitação, em até 15 (quinze) dias após a publicação do ato no DOU;
  - ii. para as garantias que não estiverem vinculadas a oferta válida, em até 15 (quinze) dias após a realização da sessão pública;
  - iii. para todos os licitantes que apresentaram oferta válida, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato de Concessão (**Anexo 1 deste edital**).
- 8.2.14. A Garantia da Proposta poderá ser executada nas seguintes hipóteses:
  - i. contra o licitante vencedor da licitação que deixar de constituir Sociedade de Propósito Específico (SPE) no prazo estabelecido no **subitem 11.2** deste edital;
  - ii. contra o licitante vencedor da licitação que não efetuar o pagamento da Outorga de CDRU até a data limite para assinatura do Contrato de Concessão (**Anexo 1 deste edital**), conforme **subitem 11.2** deste edital;
  - iii. contra o licitante vencedor da licitação que se recusar a assinar o Contrato de Concessão (**Anexo I deste edital**) até a data limite a que se refere o **subitem 11.2** deste edital;
  - iv. contra o licitante vencedor da licitação que não mantiver as condições de habilitação até a assinatura do Contrato de Concessão (**Anexo 1 deste edital**).
  - v. contra o licitante vencedor da licitação que, após o encerramento da sessão pública, seja desclassificado em razão das hipóteses descritas no **subitem 9.12.1**.
- 8.2.15. Nos casos de execução da garantia, o licitante não estará isento de eventual aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

**8.3. PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO Nº 2:**

- 8.3.1. O volume da **Proposta Financeira** deverá conter a **Carta de Apresentação da Proposta Financeira**, devidamente assinada, conforme modelo constante do **Anexo 4** e os documentos indicados neste **subitem 8.3**, dispensando-se, excepcionalmente, o reconhecimento de firma.
- 8.3.2. Em sua Proposta Financeira, a Proponente deverá apresentar o **Valor de Outorga de CDRU**, que não poderá ser inferior ao valor que consta no **subitem 4.5** deste Edital.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

8.3.3. A **Proposta Financeira** deverá considerar as seguintes premissas:

- i. todos os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando às financeiras, necessários para a implantação, operação e manutenção da infraestrutura de uso comum, bem como para a exploração agrícola da área concedida, tal como previsto no Contrato, no Caderno de Encargos e demais Anexos do Edital e Contrato, desconsiderando qualquer benefício fiscal, com exceção do indicado no item VI deste subitem;
- ii. os riscos a serem assumidos pela Concessionária em virtude da exploração da Concessão, descritos no Edital e na Minuta do Contrato, assim como na legislação aplicável;
- iii. as receitas oriundas da exploração da área concedida;
- iv. o Prazo da Concessão, que será de 35 (trinta e cinco) anos;
- v. todos os investimentos previstos integralmente depreciados e amortizados durante o prazo da Concessão;
- vi. o compromisso assumido em termos de Aporte, conforme o **subitem 11.2.iv** deste Edital;
- vii. a opção de transferência de propriedade da área concedida, conforme prevista na Minuta de Contrato.

8.3.4. O pagamento da Outorga ofertada será efetuado da seguinte forma:

<b>Parcela</b>	<b>Descrição</b>	<b>Data</b>
1	Valor correspondente a 40% da outorga mínima prevista neste Edital, acrescido do ágio ofertado	Assinatura do contrato
2	Valor correspondente a 15% da outorga mínima prevista neste Edital	7º Ano
3	Valor correspondente a 15% da outorga mínima prevista neste Edital.	8º Ano
4	Valor correspondente a 15% da outorga mínima prevista neste Edital.	9º Ano
5	Valor correspondente a 15% da outorga mínima prevista neste Edital.	10º Ano

8.3.5. A **Proposta Financeira** deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da Data para Recebimento dos Envelopes, e neste período, todas as suas condições deverão ser mantidas. A Comissão Técnica de Julgamento, a seu critério, poderá solicitar das Proponentes a prorrogação da validade da **Proposta Financeira** no caso de a licitação perdurar por mais de um ano.

8.3.6. As **Propostas Financeiras** serão incondicionais, irretratáveis e irrevogáveis.

#### 8.4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 3

8.4.1. O invólucro dos **Documentos de Habilitação** deverá conter os documentos indicados no **Anexo 5**.

### 9. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

9.1. Os invólucros de que trata o **subitem 8.1 deste Edital** serão recebidos em sessão pública no local, dia e hora indicados em seu **subitem 1.1 acima**, observado o disposto nos subitens **8.2 – Garantia da Proposta, 8.3 – Proposta Financeira e 8.4 – Documentação de Habilitação** deste Edital.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 9.2. Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a **Garantia da Proposta**, a **Proposta Financeira** e a **Documentação de Habilitação**, a realização do presente certame e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pela Comissão Técnica de Julgamento designada para este fim, com assessoria da Secretaria de Licitações – PR/SL e Assessoria Jurídica – PR/AJ.
- 9.3. A Comissão Técnica de Julgamento procederá à abertura dos invólucros nº 01 - **Garantia da Proposta** e rubricará todos os documentos neles contidos, sempre conjuntamente com até 03 (três) proponentes presentes à sessão pública, e que serão identificados na ata respectiva.
- 9.4. A Comissão Técnica de Julgamento verificará a regularidade formal e material da **Garantia da Proposta** relativamente às regras estabelecidas neste edital;
- 9.5. A Comissão Técnica de Julgamento procederá à abertura dos invólucros nº 02 - **Proposta Financeira** dos licitantes cujas **Garantias da Proposta** tiverem sido aceitas e rubricará todos os documentos neles contidos, sempre conjuntamente com até 03 (três) proponentes presentes à sessão pública, e que serão identificados na ata respectiva.
- 9.6. A Comissão Técnica de Julgamento verificará a **Proposta Financeira** de cada licitante quanto à ambiguidade do valor ofertado, considerando-se o valor grafado por extenso em prevalência àquele representado por algarismos, assim como sua validade em relação ao valor de outorga mínimo;
- 9.7. A Comissão Técnica de Julgamento ordenará as **Propostas Financeiras** do maior para o menor valor ofertado, sendo mais vantajosa a oferta com maior valor de outorga.
- 9.8. Em caso de empate, os licitantes empatados apresentarão nova proposta fechada em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento.
- 9.9. Persistindo o empate, a classificação final se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público imediatamente posterior à apresentação da nova proposta fechada, vedado qualquer outro processo.
- 9.10. Os fechos do Invólucro nº 3 – **Documentação de Habilitação** das proponentes participantes serão rubricados pela Comissão Técnica de Julgamento, bem como por até 03 (três) proponentes presentes à sessão, e permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Secretaria de Licitações – PR/SL até a abertura da documentação de habilitação da proponente classificada em primeiro lugar, obedecendo assim a ordem de classificação das propostas financeiras até que se defina a habilitação do licitante de melhor proposta.
- 9.11. A proponente classificada com a melhor **Proposta Financeira** de acordo com o **subitem 9.7**, terá o Invólucro nº 3 – **Documentação de Habilitação** aberto imediatamente após o encerramento da etapa de classificação das **Propostas Financeiras**.
  - 9.11.1. A Comissão Técnica de Julgamento poderá definir nova data para abertura do Invólucro nº 3 – **Documentação de Habilitação** ou a continuidade do processo de avaliação da **Documentação de Habilitação**.
- 9.12. Da sessão pública a que se refere o **subitem 9.1 acima**, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura da **Documentação de Habilitação** das proponentes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das proponentes.
  - 9.12.1. A Comissão Técnica de Julgamento, juntamente com a Secretaria de Licitações – PR/SL procederá à análise da **Documentação de Habilitação** contida no Invólucro nº 3 da proponente classificada em 1º lugar, julgando-a em conformidade com as exigências prescritas no **Anexo 5** deste Edital.
  - 9.12.2. A inabilitação da Proponente que tenha sido considerada vencedora implicará:
    - i. a abertura dos Documentos de Qualificação da Proponente que tenha apresentado a segunda maior Proposta Financeira, nos termos do **subitem 9.7**, e assim sucessivamente, até que uma Proponente cumpra com os requisitos da habilitação, caso em que será considerada vencedora; e

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- ii. em havendo fraude, a fixação de multa equivalente ao valor da Garantia da Proposta e a execução integral da sua Garantia da Proposta.
- 9.12.3. A inabilitação de todas as Proponentes torna sem efeito o certame.
- 9.12.4. Toda a documentação e propostas das proponentes constituirão peças do processo administrativo de que trata o Edital de Licitação.
- 9.12.5. É facultada à Comissão Técnica de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
- 9.12.6. Qualquer tentativa de um (a) proponente em influenciar a Comissão Técnica de Julgamento ou a CODEVASF quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e na tomada de decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
- 9.12.7. Tendo sido proclamada a habilitação da proponente no julgamento da **Documentação de Habilitação** observada a ordem de classificação das **Propostas Financeiras**, conforme o **subitem 9.7** deste Edital, será aberto o prazo recursal nos termos do **item 10 do Edital**.

**9.13. DESCLASSIFICAÇÃO**

- 9.13.1. Será motivo de desclassificação:
- i. a apresentação de valor de outorga inferior ao **valor de outorga mínimo** estabelecido no **subitem 4.5** deste Edital;
  - ii. a apresentação de mais de uma **Proposta Financeira**;
  - iii. o preenchimento da **Proposta Financeira** de forma incorreta ou ilegível quanto ao **valor de outorga** ofertado, bem como deixar de apor a assinatura na mesma;
  - iv. a desistência da proposta ou do lance ofertado;
  - v. deixar de anexar o mandato contendo poderes específicos ao seu procurador para participar da licitação;
  - vi. deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no **subitem 8.4 acima**;
  - vii. o credenciamento de uma mesma pessoa como representante legal de 02 (dois) ou mais proponentes;
  - viii. a constatação da situação prevista no **subitem 6.1.ii** deste Edital;
  - ix. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
  - x. incorrer, no âmbito desta licitação, em ato que demonstre dolo ou má-fé;
  - xi. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório.
- 9.13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na desclassificação do licitante, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.
- 9.13.3. A Comissão Técnica de Julgamento encaminhará o relatório de julgamento das **Propostas Financeiras e Documentação de Habilitação** com a classificação das mesmas e com a indicação da proponente vencedora, após a fase recursal única,

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**conforme item 10 do Edital**, ao(à) Diretor(a) Presidente da CODEVASF, com vistas à aprovação e publicação do resultado final do certame **no Diário Oficial da União – DOU e no sítio da Codevasf**.

9.13.4. A divulgação do resultado final será efetuada mediante afixação no quadro de avisos existente na sede da Codevasf, localizado no endereço constante do **subitem 1.1** deste Edital, bem como, será comunicado diretamente às proponentes através do e-mail e disponibilizado no sítio [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br), além de publicado no Diário Oficial da União – DOU.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1. Haverá fase recursal **ÚNICA**, após o término da fase de habilitação. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar-se dentro do prazo recursal, após a fase de habilitação da licitante melhor classificada no julgamento da proposta financeira, sob pena de preclusão.
- 10.2. A licitante poderá apresentar recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação. O recurso deverá ser apresentado no protocolo da Sede da Codevasf, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 ou enviado para o e-mail [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br).
- 10.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Técnica de Julgamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo à instância superior, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis adicionais**, sob pena de responsabilidade.
- 10.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.
- 10.5. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no **subitem 10.2** acima.
- 10.6. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão Técnica de Julgamento providenciará a devolução dos invólucros nº 03 às respectivas proponentes inabilitadas.
- 10.7. No caso das proponentes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, estes ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na **Secretaria de Licitações – PR/SL**, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a CODEVASF fica autorizada a incinerá-los.

## **11. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

- 11.1. Após a publicação do resultado da licitação, **no Diário Oficial da União (DOU) e no Sítio da CODEVASF**, bem como, observadas as condições relativas aos recursos administrativos de que trata o **item 10 deste Edital**, o processo administrativo será encaminhado ao Diretor da Área responsável pelo processo licitatório, que o submeterá à autoridade competente, com vistas à homologação final e à adjudicação da concessão.
- 11.2. Em até **20 (vinte) dias úteis** após a publicação do ato de homologação, como condição para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar à CODEVASF:
  - i. Garantia de Execução do Contrato, nos termos da **Cláusula 12** da Minuta do Contrato;
  - ii. prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou, na hipótese de Proponente individual, prova de constituição de subsidiária integral ou holding na forma de sociedade por ações;

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- iii. minuta do estatuto social da SPE que deverá conter disposições que não sejam contrárias a este Edital e à minuta do Contrato e seus Anexos respectivos;
  - iv. comprovação de subscrição e integralização do capital social da SPE no valor mínimo correspondente ao valor da **Primeira Parcela de Outorga** acrescido de **R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)**;
  - v. comprovação do pagamento da parcela à vista da outorga de CDRU;
  - vi. apólices de seguro, nos termos da **Cláusula 24** da Minuta do Contrato;
  - vii. descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, contendo:
    - a. descrição dos tipos de ações;
    - b. identificação dos acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
    - c. indicação da composição societária da Concessionária, conforme aplicável, e de suas Controladoras, conforme definido na Minuta do Contrato, até o nível das pessoas físicas, e, caso a Controladora da SPE seja fundo de participação em investimentos, o atendimento do presente item deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/76, para fins de identificação do controlador;
    - d. cópia dos acordos de acionistas da SPE, quando aplicável;
    - e. identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;
  - viii. ratificação de vínculo entre os Profissionais Qualificados e a Proponente, nos termos do **item 12 do Anexo 5**; e
- 11.3. Por conta e risco da Adjudicatária, mesmo antes da assinatura do Contrato, a CODEVASF poderá autorizar o acesso à área concedida bem como às informações do Perímetro de Irrigação para o início da elaboração de seu planejamento.
- 11.4. Cumpridas as exigências constantes do **subitem 11.2**, a SPE será convocada pela CODEVASF para assinatura do Contrato.
- 11.5. O prazo previsto no **subitem 11.2** e o prazo para assinatura do Contrato poderão ser prorrogados, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela Proponente vencedora e desde que decorra de motivo justificado aceito pela CODEVASF.
- 11.5.1. Se a SPE, ou qualquer de seus acionistas, regularmente convocados a assinar o Contrato, dentro do prazo de validade de sua Proposta Financeira, recusarem-se a fazê-lo, a CODEVASF aplicará multa correspondente ao valor integral da Garantia da Proposta e executará, imediatamente, o total da Garantia da Proposta apresentada pela Proponente vencedora, não ficando, todavia, a SPE ou qualquer de seus acionistas isentos da obrigação de pagamento de (i) outras multas e (ii) indenização das perdas e danos da Administração Pública, caso o valor da Garantia da Proposta não seja suficiente para o cumprimento de tais pagamentos. A mesma multa será aplicável caso as exigências prévias à assinatura do Contrato não sejam cumpridas.
- 11.5.2. Além do disposto no subitem anterior, a recusa em assinar o Contrato, sem justificativa aceita pela CODEVASF, dentro do prazo estabelecido, acarretará à Adjudicatária individual, ou, no caso de Consórcio, a todos os consorciados, a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Codevasf pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, na forma da Lei.
- 11.6. Havendo recusa em assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, recusa em constituir a Garantia de Execução do Contrato ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

das exigências preliminares à sua assinatura, é facultado à CODEVASF convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pelas Proponentes, seguindo o disposto no **subitem 9.12.2** ou revogar a licitação total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

- 12.1. A CODEVASF poderá, a qualquer momento, suspender ou cancelar este Edital, desistir da concessão proposta sem que tenham os (as) proponentes, em nenhum momento, direito a qualquer ressarcimento judicial ou extrajudicial, em função das propostas apresentadas, com exceção da restituição da **Garantia da Proposta**.
- 12.2. A CODEVASF poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 12.3. A CODEVASF poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 12.4. O presente Edital e seus Anexos são de propriedade da CODEVASF. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Codevasf.
- 12.5. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Brasília-DF será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, XXXX de XXXX de 2020

---

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**  
**Diretor-Presidente CODEVASF**

**Anexo 1  
Minuta de Contrato e Seus Anexos  
(Gravado em Arquivo Separado)**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Anexo 2

Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congêneres.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: [etica@codevasf.gov.br](mailto:etica@codevasf.gov.br)

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) \_\_\_\_\_, (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

\_\_\_\_\_  
Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:

**Anexo 3**

**Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf  
(Gravado em Arquivo Separado)**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**Anexo 4**

**Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Financeira**

[local], [●] de [●] de [●]

À

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF)  
SGAN, Quadra 601, Conjunto I – Ed. Dep. Manoel Novaes  
Brasília-DF - CEP: 70.830-901

**Ref.: Edital de Concessão nº XX/2021 – Proposta Financeira**

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação de [●]/[●] (data de publicação do Aviso de Publicação do Edital de Concessão nº XX/2021 no DOU) da CODEVASF, apresentamos nossa Proposta Financeira para execução do objeto da Licitação em referência.
2. Propomos, como Valor de Outorga a ser pago para exploração da Concessão objeto do presente certame licitatório conforme definido no Edital nº XX/2021, o valor de [●]/[●], referenciado a [●] de [●].
3. Declaramos, expressamente, que:
  - 3.1 a presente Proposta Financeira é válida por 1 (um) ano, contado da Data para Recebimento dos Envelopes, conforme especificado no Edital de Concessão;
  - 3.2 concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital em referência;
  - 3.3 confirmamos que temos pleno conhecimento da área licitada e das condições de execução dos trabalhos;
  - 3.4 assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos e demais obrigações do Contrato de Concessão, pelos regulamentos da CODEVASF e por outros diplomas legais aplicáveis; e
  - 3.5 cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no Edital em referência, sendo observadas, na íntegra, as premissas constantes do subitem 8.3.3 do Edital.

Atenciosamente,

---

**[Proponente]**

[representante(s) credenciado(s)]

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**Anexo 5**

**Documentos de Habilitação**

1. O volume dos Documentos de Habilitação deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do **Anexo 6**.
  - 1.1 A Proponente deverá disponibilizar, juntamente com os documentos relativos à regularidade jurídica e qualificação econômico-financeira, demais documentos societários relacionados a seus atos constitutivos e obrigações contraídas.
2. As certidões que não consignarem seu prazo de validade serão aceitas se tiverem sido emitidas até 90 (noventa) dias antes da Data para Recebimento dos Envelopes.
3. Quando se tratar de pessoa jurídica, a Proponente deverá apresentar os seguintes documentos para sua qualificação jurídica:

<b>Tabela I – Documentos relativos à regularidade jurídica</b>	
A	Ato constitutivo e estatuto social/contrato social da Proponente pessoa jurídica, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições.
B	Prova de eleição dos administradores em exercício da Proponente pessoa jurídica, devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.
C	Certidão atualizada da Proponente pessoa jurídica expedida pelo registro empresarial ou cartório competente.
D	Em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país, autorização de funcionamento e ato de registro ou autorização para o seu funcionamento, expedido pelo órgão competente.
E	Em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira não estabelecida no país, deverá a Proponente apresentar declaração conforme modelo constante no <b>Anexo 14</b> .

4. Quando se tratar de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a Proponente deverá apresentar para sua regularidade jurídica, adicionalmente aos documentos equivalentes à documentação prevista na Tabela I acima, os seguintes documentos:

<b>Tabela II - Documentos adicionais relativos à regularidade jurídica de entidade aberta ou fechada de previdência complementar</b>	
A	Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da PREVIC.

5. Quando se tratar de instituição financeira, a Proponente deverá apresentar para sua regularidade jurídica, adicionalmente à documentação prevista na Tabela I acima, o seguinte documento:

<b>Tabela III - Documento adicional relativo à regularidade jurídica de instituição financeira</b>	
A	Comprovação de que está autorizada a funcionar como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

6. Quando a Proponente for fundo de investimento, deverá apresentar para sua qualificação jurídica os seguintes documentos, em substituição à apresentação dos documentos da Tabela I:

<b>Tabela IV - Documentos relativos à qualificação jurídica de fundo de investimento</b>	
A	Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente.
B	Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício.
C	Comprovante de registro do fundo de investimentos na Comissão de Valores Mobiliários.
D	Regulamento do fundo de investimentos (e suas posteriores alterações, se houver).
E	Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimentos perante o Registro de Títulos e Documentos competente.
F	Comprovação de que o fundo de investimentos se encontra devidamente autorizado a participar da licitação e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da licitação, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da licitação.
G	Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimentos, perante a Comissão de Valores Mobiliários.
H	Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), com data de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à Data para Recebimento dos Envelopes.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**Proponente individual - Qualificação econômico-financeira**

7. A Proponente deverá apresentar, para a comprovação da sua qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos:

<b>Tabela V - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira</b>	
A	Certidão negativa de pedido de falência, autofalência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial (varas cíveis) da comarca do município onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à Data para Recebimento dos Envelopes. Em se tratando de sociedade não empresarial ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde o ente está sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à Data para Recebimento dos Envelopes.
B	Balanço patrimonial e respectivo demonstrativo de resultados, já exigível na forma da lei, devidamente aprovados pela assembleia geral ou sócios, conforme o caso, apresentados na forma da lei, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
C	Declaração de capacidade financeira constante do <b>Anexo 10</b> ao Edital. A Proponente deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da Concessão, inclusive a obrigação de integralização do capital social obrigatório da SPE, conforme definido e descrito no Edital e no Contrato em referência.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**Proponente individual - Regularidade fiscal e trabalhista**

8. A Proponente deverá apresentar, para a comprovação da sua regularidade fiscal, os seguintes documentos:

<b>Tabela VI - Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista</b>	
A	Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
B	Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que esteja dentro do prazo de validade nele atestado.
C	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
D	Prova de regularidade fiscal perante as fazendas estadual e municipal (esta referente aos tributos mobiliários e imobiliários) todas do domicílio ou sede da Proponente, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à Data para Recebimento dos Envelopes.
E	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9. Caso alguma certidão apresentada em conformidade com os itens da Tabela VI acima seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à Data para Recebimento dos Envelopes.
10. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**Proponente individual - Qualificação técnica**

11. A Proponente deverá apresentar, para a comprovação da sua qualificação técnica, os seguintes documentos:

<b>Tabela VII – Documentos relativos à qualificação técnica</b>	
A	Declaração de Visita à área objeto do presente Edital, conforme <b>Anexo 16</b> deste Edital, a ser emitida pelo(a) própria(a) proponente, afirmando que realizou visita ao projeto de irrigação do Baixio de Irecê e que tem pleno conhecimento das condições locais onde se encontra a área objeto desta licitação, para evitar reclamações futuras, uma vez que quaisquer dificuldades existentes com relação à implantação do projeto e à exploração, serão de sua inteira responsabilidade e risco.
B	Declaração, emitida pelo(a) próprio(a) proponente, de não ser irrigante impedido, conforme modelo constante do <b>Anexo 15</b> deste Edital.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**Proponente individual – Outros documentos**

12. A Proponente deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

<b>Tabela VIII – Outros documentos</b>	
A	Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do <b>Anexo 7</b> .
B	Declaração de que a Proponente não se encontra em processo de (i) falência, (ii) autofalência, (iii) recuperação judicial ou extrajudicial, (iv) liquidação judicial ou extrajudicial, (v) insolvência, (vi) administração especial temporária ou (vii) intervenção, conforme modelo constante do <b>Anexo 8</b> .
C	Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da Licitação, conforme modelo constante do <b>Anexo 9</b> .
D	Minuta do estatuto social da SPE que deverá conter disposições que não sejam contrárias a este Edital e à Minuta do Contrato e seus Anexos respectivos.
E	Minuta de eventuais acordos entre os futuros acionistas da SPE.

12.1 Todas as declarações acima devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem os poderes dos signatários.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**Proponente estrangeira**

13. As Proponentes estrangeiras que não funcionem no país, tanto quanto possível, atenderão às exigências a serem cumpridas pelas Proponentes brasileiras mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado e, adicionalmente, apresentarão os seguintes documentos:

<b>Tabela IX - Documentos adicionais relativos à qualificação jurídica das Proponentes estrangeiras</b>	
A	Procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante do <b>Anexo 13</b> .

<b>Tabela X – Outros documentos relativos à qualificação das Proponentes estrangeiras</b>	
A	Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do <b>Anexo 11</b> .

- 13.1 As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660/16, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no **item 16** acima, pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber.
- 13.1.1 A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.
- 13.2 As Proponentes estrangeiras poderão, para os fins de sua qualificação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais que sejam equivalentes aos solicitados para qualificação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da Proponente estrangeira.
- 13.3 Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste **Anexo 5**, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as Proponentes estrangeiras deverão apresentar:
- 13.3.1 declaração assinalando tal circunstância; e
- 13.3.2 documento alternativo que, ainda que não equivalente, explique e atenda, o quanto possível, ao objetivo do documento exigido neste **Anexo 5**, nos termos do **subitem 16.3**.
- 13.4 É prerrogativa da CODEVASF analisar e decidir sobre a validade dos documentos recebidos das Proponentes estrangeiras.
14. Os balanços e demonstrativos de resultados apresentados deverão ser aqueles já exigíveis pela legislação e aprovados pela administração. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as Proponentes.
15. Os documentos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida por uma representação consular brasileira, se aplicável, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado, sendo que as procurações deverão ser registradas em Cartório de Títulos e Documentos.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**Proponente consórcio**

16. A Proponente sob a forma de Consórcio deverá apresentar todos os documentos previstos nos itens anteriores deste Anexo 5 para cada uma das consorciadas, conforme o caso, observados os **subitens 5.5 e 5.6** do Edital.
17. Adicionalmente aos documentos previstos nos itens acima, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:

<b>Tabela XI – Documentos adicionais relativos à qualificação jurídica do consórcio</b>	
A	Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, contendo, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"><li>• denominação do Consórcio;</li><li>• qualificação dos consorciados;</li><li>• composição do Consórcio, respectivas participações dos integrantes e compromisso futuro quanto à participação de cada integrante na SPE;</li><li>• objetivo do Consórcio;</li><li>• indicação da empresa líder que será responsável pelos entendimentos que envolvam o Consórcio junto ao Poder Concedente, até a data da assinatura do Contrato; e</li><li>• obrigação de responder solidariamente, nos termos da Lei, em todas as questões que concernem à Licitação, até a assinatura do Contrato.</li></ul>

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Anexo 6

Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Caráter Geral

[local], [●] de [●] de [●]

À

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF)  
SGAN, Quadra 601, Conjunto I – Ed. Dep. Manoel Novaes  
Brasília-DF - CEP: 70.830-901

Ref.: Edital de Concessão nº XX/2021 – Apresentação da Documentação de Caráter Geral

Prezados Senhores,

1. **[Proponente]** (“**Proponente**”), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), apresenta anexos os documentos para habilitação no certame licitatório em referência, nos termos do **subitem 8.4 do Edital** em referência, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no anexo índice.
2. A **Proponente** declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do **Edital** em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à **Comissão Técnica de Julgamento** de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. A **Proponente** declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os **Documentos de Habilitação**, conforme definido no **Edital de Concessão nº 0X/2021**, de forma correta.
4. A **Proponente** declara, ainda, que os **Documentos de Habilitação** ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

---

**[Proponente]**

[representante(s) credenciado(s)]

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Anexo 7

Modelo de Carta de Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

[local], [•] de [•] de [•]

À

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF)  
SGAN, Quadra 601, Conjunto I – Ed. Dep. Manoel Novaes  
Brasília-DF - CEP: 70.830-901

**Ref.: Edital de Concessão nº XX/2021 – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao **subitem 8.4.1 do Edital** em referência, a **[Proponente]**, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores ecessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério da Economia, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

---

**[Proponente]**

[representante(s) credenciado(s)]

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Anexo 8

Modelo de Carta de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar, Concordata,  
Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Regime de Insolvência

[local], [•] de [•] de [•]

À

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF)  
SGAN, Quadra 601, Conjunto I – Ed. Dep. Manoel Novaes  
Brasília-DF - CEP: 70.830-901

**Ref.: Edital de Concessão nº XX/2021 – Declaração de Inexistência de Processo Falimentar**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao **subitem 8.4.1 do Edital** em referência, a **[Proponente]**, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

---

**[Proponente]**

[representante(s) credenciado(s)]

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Anexo 9

**Modelo de Carta de Declaração de Ausência de Impedimento para Participação na Licitação**

[local], [●] de [●] de [●]

À

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF)

SGAN, Quadra 601, Conjunto I – Ed. Dep. Manoel Novaes

Brasília-DF - CEP: 70.830-901

**Ref.: Edital de Concessão nº XX/2021 – Declaração de Ausência de Impedimento para Participação na Licitação**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao **subitem 8.4.1 do Edital** em referência, a **[Proponente]**, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedida de participar de licitações públicas.

---

**[Proponente]**

[representante(s) credenciado(s)]

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Anexo 10

Modelo de Carta de Declaração de Capacidade Financeira

[local], [•] de [•] de [•]

À

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF)  
SGAN, Quadra 601, Conjunto I – Ed. Dep. Manoel Novaes  
Brasília-DF - CEP: 70.830-901

**Ref.: Edital de Concessão nº XX/2021 – Declaração de Capacidade Financeira**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao **subitem 8.4.1 do Edital** em referência, a **[Proponente]**, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da **Concessão**. Declara, além disso, que (i) tem capacidade de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da concessão e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional dos valores previstos no **subitem 11.2 do Edital**.

---

**[Proponente]**

[representante(s) credenciado(s)]

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Anexo 11

**Modelo de Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática**

[local], [•] de [•] de [•]

À

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF)

SGAN, Quadra 601, Conjunto I – Ed. Dep. Manoel Novaes

Brasília-DF - CEP: 70.830-901

**Ref.: Edital de Concessão nº XX/2021** – Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática

Prezados Senhores,

Em atendimento ao **subitem 8.4.1 do Edital** em referência, a **[Proponente]**, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

---

**[Proponente]**

[representante(s) credenciado(s)]

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**Anexo 12**

**Modelo de Procuração**

Pelo presente instrumento de mandato, **[Proponente]**, [qualificação], doravante denominada "**Outorgante**", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

- (a) representar a **Outorgante** perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - **CODEVASF** e o Ministério do Desenvolvimento Regional – **MDR**, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no **Edital de Concessão nº XX/2021**, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da **Outorgante** e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da **Outorgante**;
- (c) representar a **Outorgante** na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
- (d) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da **Data para Recebimento dos Envelopes**, devendo ser prorrogada por igual prazo, com 30 (trinta) dias de antecedência da data de expiração.

[local], [●] de [●] de [●]

---

**[Proponente]**

[representante(s) legal(is)]

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**Anexo 13**

**Modelo de Procuração (Proponente Estrangeira)**

Pelo presente instrumento de mandato, **[Proponente]**, [qualificação], doravante denominada "**Outorgante**", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

- (a) representar a **Outorgante** perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - **CODEVASF** e o Ministério do Desenvolvimento Regional – **MDR**, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no **Edital de Concessão nº XX/2021**, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da **Outorgante** e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da **Outorgante**;
- (c) representar a **Outorgante** na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) receber citação para ações judiciais e intimações ou notificações em processos administrativos e judiciais; e
- (e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da **Data para Recebimento dos Envelopes**, devendo ser prorrogada por igual prazo, com 30 (trinta) dias de antecedência da data de expiração.

[local], [●] de [●] de [●]

---

**[Proponente]**

[representante(s) legal(is)]

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**Anexo 14**

**Modelo de Carta de Declaração de Proponente Estrangeira**

[local], [•] de [•] de [•]

À

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF)  
SGAN, Quadra 601, Conjunto I – Ed. Dep. Manoel Novaes  
Brasília-DF - CEP: 70.830-901

**Ref.: Edital de Concessão nº XX/2021 – Proponente Estrangeira**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao **Anexo 5 do Edital** em referência, a **[Proponente]**, caracterizada como **Proponente Estrangeira**, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não funciona no Brasil, nos termos do artigo 32º, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e que

(i) os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO) são equivalentes aos documentos; e/ ou

Descrição do documento do país de origem	Documento exigido no Edital	Item do Edital em que o documento é exigido

(ii) que os documentos abaixo indicados não possuem documento equivalente no país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO).

Documento exigido no Edital que não possui documento equivalente no país de origem	Item do Edital em que o documento é exigido

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**[Proponente]**

[representante(s) credenciado(s)]

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Anexo 15

Modelo de Declaração de Não Ser Irrigante Impedido

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara-se, sob as penas da lei, não ser **irrigante impedida**, ou seja, não ter sido excluída de Projeto Público de Irrigação implantado pela CODEVASF, por inadimplência ou ter tido unidade parcelar adquirida junto à CODEVASF, ou junto a terceiros, com anuência da CODEVASF, retomada ou devolvida há menos de 5 (cinco) anos, conforme instrução inserida no Procedimento Licitatório n.º \_\_\_\_/20XX.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Proponente]

[representante(s) credenciado(s)]

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Anexo 16  
Declaração de Visita

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,  
representante da \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro  
que no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ visitei o Projeto Público de Irrigação Baixio de Irecê, localizado no  
Município de Xique-Xique/BA, e tenho pleno conhecimento das condições locais onde se encontra a área  
objeto desta licitação.

Assino a presente declaração para fins constantes do Procedimento Licitatório nº \_\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
[Proponente]

[representante(s) credenciado(s)]